

Anexo 1 ao JM/0481/2019 de 14/03/2019

DEMONSTRAÇÃO ATUARIAL (D.A.)

PLANO DE BENEFÍCIOS I DA FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO

I - INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

CNPB: 19810010-18

CPF do atuário: 405.910.507-49

CNPJ da empresa de atuária: 30.020.036/0001-06

II - INFORMAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO ATUARIAL:

Motivo da Avaliação: Avaliação Atuarial Anual de encerramento do exercício de 2018

Data do Cadastro: 30/09/2018

Data da Avaliação: 31/12/2018

Observações: Base setembro de 2018, já considerando a atualização pelo INPC de setembro/2018 a novembro/18, de 0,45%, dos Salários Reais de Benefício de cada participante não assistido, para provisioná-los na data base de dezembro/18, bem como a atualização dos benefícios já concedidos, de 3,29%, correspondente ao INPC do IBGE de janeiro/2018 a novembro/2018, para provisiona-los na data base de dezembro/2018.

III - DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL:

Grupo de Custeio: 1

Patrocinadores e Instituidores: CNPJ da São Francisco: 01.635.671/0001-91

CNPJ da CODEVASF: 00.399.857/0001-26

Participantes Ativos (Não Assistidos): 1 (ativo).

Folha de Salário de Participação *1: $13 \times R\$ 17.290,05 = R\$ 224.770,65$

*1: Corresponde a Folha de Salário de Participação (média corrigida dos últimos 12 Salários Reais de Contribuição) dos Participantes Não Assistidos a preços de 31/12/2018.

Tempo médio de Contribuição para o Plano (Não Assistido): 33 anos ou 396 meses

Tempo médio para a Aposentadoria (Programada): 0 ano ou 0 meses



a) **Seção das hipóteses atuariais:**

a.1) **Hipótese: Taxa Real Anual de Juros**

Valor: 4,90% ao ano

Quantidade esperada no exercício seguinte: 4,90%

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 9,56%

Comentário sobre divergência entre o esperado e o ocorrido no exercício encerrado: A meta atuarial de rentabilidade real de 4,90% ao ano foi alcançada no exercício encerrado, sendo relevante destacar as colocações apresentadas, a seguir, como Opinião do Atuário e como Justificativa da EFPC.

Opinião do Atuário: A taxa real de juros foi mantida em 4,90% ao ano, em conformidade com o apresentado no JM/2402/2018, de 11/12/2018, através do Relatório de nossa Consultoria Atuarial referente ao Estudo de Adequação e Convergência da Taxa Real Anual de Juros, para a Avaliação Atuarial do ano de 2018, que considerou a Taxa Interna de Retorno da Carteira apontada pelo Estudo realizado pelo Sr. Marcos André Prandi, em 11/12/2018, com base na carteira de investimento registrada na apuração das demonstrações contábeis do exercício encerrado em 31/12/2018, encaminhado pelo AETQ da entidade através do ATESTADO DE CONFORMIDADE E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS, por ele emitido, em 10 de dezembro de 2018, acompanhado da respectiva planilha, devidamente preenchida, para fins de atendimento a Instrução PREVIC nº 23 de 26/06/2015. O resultado encontrado dos ativos a vencimento foi de rentabilidade estimada em 4,94% a.a. pelo prazo da “duration” do passivo de 9,77 anos. Assim sendo, a Fundação São Francisco, em seu Plano BD, optou por manter a taxa real de juros de 4,90% a.a. para esta Avaliação Atuarial, uma vez que a mesma está compreendida entre o mínimo 4,19% a.a. e o máximo 6,39% a.a. (em conformidade com o estabelecido pela Portaria PREVIC nº 363 de 26/04/2018).

Justificativa EFPC: Considerando que o Relatório de Estudo de Adequação e Convergência da Taxa Real Anual de Juros, apresentado através do JM/2402/2018, de 11/12/2018, utilizou como subsídio o estudo de alocação do Plano de Benefícios Definidos (BD) realizado pela FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO, devidamente atestado pelo AETQ quando aos dados utilizados, nos termos contidos no art. 3º parágrafo 2º da Instrução nº 23 de 26/06/2015, PREVIC, nos posicionamos de forma favorável, dentro do cenário esperado para os anos futuros, à perspectiva de obtenção de retornos reais compatíveis com a meta atuarial de INPC + juros reais de 4,90% ao ano, levando em consideração os fluxos de receitas e de despesas, as rentabilidades dos títulos já existentes em carteira e as aplicações/reaplicações de recursos a serem realizadas no futuro, estando o referido Estudo em conformidade com a Instrução PREVIC nº 23 de 26/06/2015.

a.2) Hipótese: Projeção de Crescimento Real de Salário (Anual)

Valor: -

Quantidade esperada no exercício seguinte: -

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: -

Comentário sobre divergência entre o esperado e o ocorrido no exercício encerrado: Não aplicável por não ter sido adotada tal hipótese, conforme colocado na opinião do atuário.

Opinião do Atuário: Considerando que após o fechamento do processo de saldamento, em 30/11/2017, apenas um participante ativo ainda continua no Plano BD I, cujas as suas carências mínimas para a sua aposentaria plena já foram atingidas, não há mais que se utilizar qualquer projeção de crescimento real de salário, uma vez que a qualquer momento o referido participante poderá requerê-la.

Justificativa EFPC: A colocação feita pelo atuário justifica plenamente não haver mais razão de se utilizar qualquer projeção para a Hipótese de Crescimento Real de Salário.

a.3) Hipótese: Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo dos salários

Valor: -

Quantidade esperada no exercício seguinte: Não foi adotada tal hipótese.

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: Não foi adotada tal hipótese.

Comentário sobre divergência entre o esperado e o ocorrido no exercício encerrado: Não aplicável por não ter sido adotada tal hipótese, conforme colocado na opinião do atuário.

Opinião do Atuário: Como na avaliação atuarial se trabalha com o Salário Real de Benefício, que é a média, devidamente atualizada, dos últimos Salários Reais de Contribuição, já está embutido nessa média o Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo dos salários, não sendo necessária a adoção dessa hipótese.

Justificativa EFPC: A colocação feita pelo atuário justifica plenamente não ser necessária a adoção dessa hipótese.

a.4) Hipótese: Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo dos Benefícios da Entidade

Valor: 97% (compatível com uma inflação média de 5,5% ao ano, ao longo dos anos futuros).

Quantidade esperada no exercício seguinte: 97%

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 98,08%

Comentário sobre divergência entre o esperado e o ocorrido no exercício encerrado: O indexador do Plano INPC do IBGE para o ano de 2018 ficou em 3,43%, ou seja, abaixo do centro da meta de inflação do Governo Federal, enquanto que a inflação esperada para o ano de 2017 foi projetada com base entre o referido limite superior e o centro da meta de inflação de 4,5% do Governo Federal, ou seja, na ordem de 5,5%, que é compatível com o Fator de Capacidade de 97%.

Opinião do Atuário: O fator de capacidade de 97% é compatível com uma inflação média anual da ordem de 5,5%, que está dentro do intervalo da meta de inflação no Brasil para 2019, ou seja, entre 2,75% ao ano e 5,75% ao ano. Em todo caso, deve-se ficar atento à tendência de evolução ao longo do tempo da referida inflação brasileira para, se necessário, ajustar a projeção de inflação média anual.

Justificativa EFPC: No momento, o Fator de 97% se mostra aceitável, mas estaremos acompanhando a tendência da inflação para os anos futuros para, quando se configurar necessário, ajustar tal Fator as novas expectativas de inflações anuais futuras.

a.5) Hipótese: Rotatividade

Valor: -

Quantidade esperada no exercício seguinte: -

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: -

Comentário sobre divergência entre o esperado e o ocorrido no exercício encerrado: Não aplicável por não ter sido adotada tal hipótese, conforme colocado na opinião do atuário.

Opinião do Atuário: Considerando que após o fechamento do processo de saldamento, em 30/11/2017, apenas um participante ativo ainda continua no Plano BD I, cujas as suas carências mínimas para a sua aposentaria plena já foram atingidas, não há mais que se utilizar qualquer projeção de rotatividade, uma vez que a qualquer momento o referido participante poderá requerê-la.

Justificativa EFPC: A colocação feita pelo atuário justifica plenamente não haver mais razão de se utilizar qualquer projeção para a Hipótese de Rotatividade.

a.6) Hipótese: Tábua de Mortalidade Geral

Valor: “ q_x da SUSEP EMSsb 2010 (50,3% masculina + 49,7% feminina) agravada em 8%”

Quantidade esperada no exercício seguinte: 13

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 10

Comentário sobre divergência entre o esperado e o ocorrido no exercício encerrado: A diferença, no exercício de 2018, de 4 (10-14) entre a quantidade ocorrida (10) e a quantidade esperada (14) é compatível com o teste de Aderência de Tábua de Mortalidade apresentada pelo Anexo 1 ao JM/2315/2018 de 28/11/2018.

Opinião do Atuário: Em conformidade com a Instrução PREVIC nº 23, de 26/06/2015, foi realizado o estudo de aderência de Tábuas de Mortalidade Geral, apresentado pelo Anexo 1 ao JM/2315/2018 de 28/11/2018, que passa a ter validade máxima de 3 (três) anos, no qual indicou a adoção da Tábua de Sobrevivência / Mortalidade Geral da SUSEP EMSsb 2010 (50,3% masculina + 49,7% feminina) agravada em 8%, para esta Demonstração Atuarial do exercício de 2018 do Plano BD da FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO.

Justificativa EFPC: Concordamos com os procedimentos elaborados pelo atuário, onde nos posicionamos favorável à sua indicação que considerou, com base no Anexo 1 ao JM/2315/2018 de 28/11/2018, pela adoção da Tábua de Sobrevivência / Mortalidade Geral da SUSEP EMSsb 2010 (50,3% masculina + 49,7% feminina) agravada em 8%, nesta Demonstração Atuarial.

a.7) Hipótese: Tábua de Mortalidade de Inválidos

Valor: “ $q_x^i = q_x$ da AT-2000 (masculina)”.

Quantidade esperada no exercício seguinte: 0,75

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 1

Comentário sobre divergência entre o esperado e o ocorrido no exercício encerrado: A diferença, no exercício de 2018, de 0,30 (0,70-1) entre a quantidade esperada (0,70) e a quantidade ocorrida (1), é compatível com o teste de Aderência de Tábua de Mortalidade, apresentado pelo Anexo 1 ao JM/2315/2018 de 28/11/2018.

Opinião do Atuário: Em conformidade com a Instrução PREVIC nº 23, de 26/06/2015, foi realizado o estudo de aderência de Tábuas de Mortalidade de Inválidos, apresentado pelo Anexo 1 ao JM/2315/2018 de 28/11/2018, que passa a ter validade máxima de 3 (três) anos, no qual indicou a manutenção da Tábua de Sobrevivência / Mortalidade de Inválidos da AT-2000 (masculina), para esta Demonstração Atuarial do exercício de 2018 do Plano BD da FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO.

Justificativa EFPC: Concordamos com os procedimentos elaborados pelo atuário, onde nos posicionamos favorável à sua indicação que considerou, com base no Anexo 1 ao JM/2315/2018 de 28/11/2018, pela manutenção da Tábua de Sobrevivência / Mortalidade de Inválidos da AT-2000 (masculina), nesta Demonstração Atuarial.

a.8) Hipótese: Tábua de Entrada em Invalidez

Valor: “ i_x da LIGHT (FRACA)”

Quantidade esperada no exercício seguinte: 0

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 0

Comentário sobre divergência entre o esperado e o ocorrido no exercício encerrado: A diferença, no exercício de 2018, de 0 (0-0) entre a quantidade esperada e a quantidade ocorrida, é compatível com o teste de Aderência de Tábua de Entrada em Invalidez, apresentado pelo Anexo 2 ao JM/2315/2018 de 28/11/2018.

Opinião do Atuário: Em conformidade com a Instrução PREVIC nº 23, de 26/06/2015, foi realizado o estudo de aderência de Tábuas de Entrada em Invalidez, apresentado pelo Anexo 2 ao JM/2315/2018 de 28/11/2018, que passa a ter validade máxima de 3 (três) anos, no qual indicou a adoção da Tábua de Entrada em Invalidez da LIGHT FRACA, para esta Demonstração Atuarial do exercício de 2018 do Plano BD da FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO.

Justificativa EFPC: Concordamos com os procedimentos elaborados pelo atuário, onde nos posicionamos favorável à sua indicação que considerou, com base no Anexo 2 ao JM/2315/2018 de 28/11/2018, a adoção da Tábua de Entrada em Invalidez da LIGHT FRACA nesta Demonstração Atuarial.

a.9) Hipótese: Composição de Família de Pensionistas

Valor: Família Efetiva nos Benefícios Concedidos de Aposentadorias e Pensões por Morte e Experiência Regional atualizada em 2017 nos Benefícios a Conceder aos Participantes Não Assistidos.

Quantidade esperada no exercício seguinte: 1

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 1

Comentário sobre divergência entre o esperado e o ocorrido no exercício encerrado: Em função da manutenção da Composição Média de Família de Dependentes dos participantes ativos, do Plano de Benefícios I da Fundação São Francisco, não há alteração entre a quantidade esperada e a ocorrida no exercício de 2018, sendo, em média, de 1 dependente por participante ativo (os valores informados representam a média de dependentes por família).

Opinião do Atuário: Estamos adotando, desde a avaliação atuarial de 2009, a família efetiva para os Benefícios de Aposentadorias e Pensões por Morte já concedidas, bem como a “família padrão média”(Hx) tão-somente para os Benefícios a Conceder, aos Participantes Não Assistidos, cuja sua última atualização foi através do estudo realizado pelo JM/2366/2017, com validade máxima de 3 (três) anos (até 2019), conforme a Instrução PREVIC nº 23, de 26/06/2015.

Justificativa EFPC: A adoção da família efetiva para avaliar os compromissos relativos aos Benefícios de Aposentadorias e Pensões por Morte já Concedidos, mantendo-se a adoção da composição de família correspondente à Experiência Regional tão-somente para os Benefícios a Conceder aos Participantes Não Assistidos traz maior realismo aos resultados da avaliação atuarial.

a.10) Hipótese: Indexador do Plano

Valor: INPC do IBGE (aplicado com 1 mês de defasagem).

Quantidade esperada no exercício seguinte: 5,5%

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 3,43%

Comentário sobre divergência entre o esperado e o ocorrido no exercício encerrado: Considerando o INPC o indexador do Plano, conforme estabelecido em Regulamento, para o ano de 2018, este índice acumulado resultou em 3,43%, ou seja, abaixo do centro da meta de inflação, sendo que a projeção de taxa de inflação esperada para o exercício de 2018 foi de 5,5% ao ano, que corresponde estar se trabalhando entre o limite superior e o centro da meta de inflação a longo prazo do Governo Federal.

Opinião do Atuário: O indexador em questão se baseia no fato de que o INPC do IBGE é o indexador regulamentar para os reajustes dos benefícios da prestação continuada do Plano e corresponde ao índice de inflação que mede a

variação de preços ao consumidor calculado pelo órgão governamental competente (IBGE).

Justificativa EFPC: Concordamos com as colocações apresentadas na Opinião do Atuário.

a.11) Hipótese: Entrada em Aposentadoria


Valor: Calculado considerando que a entrada em gozo de aposentadoria programada do participante não assistido se dará no 1º momento em que ele preencha as condições para recebimento do benefício pleno, ou seja, sem aplicação de qualquer redução.

Quantidade esperada no exercício seguinte: 0

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 0

Comentário sobre divergência entre o esperado e o ocorrido no exercício encerrado: A diferença entre a quantidade esperada e a ocorrida no ano de 2018 foi de 0 (Ver “Opinião do Atuário”).

Opinião do Atuário: Em função da aprovação de um Programa de Demissão Incentivada (PDI), aberta aos participantes ativos até dezembro de 2018 e com efeitos durante o exercício de 2019, segundo informações da própria Entidade, foi considerada, para a Hipótese de Entrada em Aposentadoria, que a entrada em gozo de aposentadoria programada do participante não assistido se dará no 1º momento em que ele preencha as condições para recebimento do benefício pleno, ou seja, sem aplicação de qualquer redução ou exceção.

Justificativa EFPC: Concordamos com as colocações apresentadas na opinião do atuário. 



b) Seção dos Benefícios (*1):

(*1) Com base nas informações cadastrais fornecidas pela Fundação São Francisco.

ESTATÍSTICAS	BENEFÍCIOS				
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IDADE	ESPECIAL	INVALIDEZ	PENSÃO
Qtd de benefícios concedidos	452	68	14	51	251
Valor médio do benefício	R\$ 5.513,75	R\$ 2.051,02	R\$ 2.546,11	R\$ 2.667,50	R\$ 1.516,53
Idade média dos assistidos (em anos)	73	80	75	66	78
Provisão Matemática Benefícios Concedidos					
VABF Programados - Assistidos	R\$ 289.431.853,09	R\$ 13.586.012,63	R\$ 3.614.504,38		R\$ 24.338.484,84
VABF Não Programados - Assistidos				R\$ 17.648.109,85	R\$ 15.824.513,97
Provisão Matemática Benefícios a Conceder					
BD Capitalização Programado					
VABF	R\$ 1.542.886,23				
VACF Patrocinadores	R\$ -				
VACF Participantes	R\$ -				
BD Capitalização Não Programado					
VABF				R\$ -	R\$ -
VACF Patrocinadores				R\$ -	R\$ -
VACF Participantes				R\$ -	R\$ -
Custo do Ano (em reais) * (1)	121.212,99			0,00	0,00
Custo do Ano (em % da Folha de Salário) * (1)	53,93%			0,00%	0,00%

* inclui sobrecarga administrativa.

(1) No custo de Invalidez está incluso o custo referente ao auxílio-doença e, no custo da pensão, está incluso o custo referente ao Pecúlio por Morte.

c) Seção das provisões matemáticas a constituir e contratos:

Déficit Equacionado

Patrocinador:

Valor: -

Prazo: -

Participantes ativos:

Valor: -

Prazo: -

Assistidos:

Valor: -

Prazo: -

Serviço Passado

Patrocinador:

Valor: -

Prazo: -

Participantes ativos:

Valor: -

Prazo: -
Assistidos:
Valor: -
Prazo: -

Outras Finalidades

Patrocinador:
Valor: -
Prazo: -

Participantes ativos:
Valor: -
Prazo: -

Assistidos:
Valor: -
Prazo: -

d) Seção do Patrimônio de Cobertura:

Patrimônio de Cobertura: R\$ 350.417.434,43 (*1)
Insuficiência de Cobertura: -
(*1) Informação fornecida pela Fundação São Francisco.

e) Seção dos fundos previdenciais atuariais:

Finalidade: -

Fonte de Custeio: -

Recursos Recebidos no Exercício: R\$ -
Recursos Utilizados no Exercício: R\$ -

Saldo: R\$ -

f) Subseção dos fundos previdenciais de destinação e utilização de reserva especial para revisão de plano:

Patrocinador: -
Participantes Ativos: -
Assistidos: -
Déficit Técnico: R\$ 15.568.930,57
Reserva de Contingência: R\$ -
Reserva Especial para Revisão de Plano: R\$ -

Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado

Resultado Realizado: R\$ (15.568.930,57)

Superávit Técnico Acumulado: R\$ -

Déficit Técnico Acumulado: R\$ (15.568.930,57)

Ajuste de Precificação: R\$ 643.454,11 (*)

Equilíbrio Técnico Ajustado: R\$ (14.925.476,46)

(*) Resultado do cálculo do Ajuste de Precificação realizado pelo Sistema VENTURO da Previc na posição de 31/12/2018.

g) Duration do Passivo: 9,77 anos ou 117,60 meses

IV - PLANO DE CUSTEIO

1) Contribuições Previdenciais Normais do Patrocinador:

% Contribuição Normal do Patrocinador × (13 × Folha de Salário dos Participantes Não Assistidos em 31/12/2018)

$(8,31\% \times 13 \times R\$ 17.290,05) = 18.678,44$

$18.678,44 + (188,00\% \times 18.678,44) + 0,852 \times (188,00\% \times 2.280.766,81) = \mathbf{R\$ 3.707.034,95}$

2) Contribuições Previdenciais Extraordinárias do Patrocinador - Equacionamento de Déficit: (Ver Nota)

3) Contribuições Previdenciais Extraordinárias do Patrocinador – serviço passado: -

4) Contribuições Previdenciais Extraordinárias do Patrocinador – Outras Finalidades: -

5) Contribuições Previdenciais Normais dos Participantes Ativos:

$(12,02\% \times 13 \times 17.290,05) = 27.017,43$

$27.017,43 + (188,00\% \times 27.017,43) = \mathbf{R\$ 77.810,20}$

6) Contribuições Previdenciais Extraordinárias dos Participantes Ativos - Equacionamento de Déficit: (Ver Nota)

7) Contribuições Previdenciais Extraordinárias dos Participantes Ativos - Serviço Passado: -

8) Contribuições Previdenciais Extraordinárias dos Participantes Ativos - Outras Finalidades: -

9) Contribuições Previdenciais Normais dos Assistidos:

% médio de Contribuição Normal do Assistido × (13 × Folha de Benefício dos Participantes Assistidos em 31/03/2018).

$5,52\% \times (13 \times R\$ 3.178.326,10) = R\$ 2.280.766,81$

$2.280.766,81 + (188,00\% \times 2.280.766,81) = \mathbf{R\$ 6.568.608,41.}$

- 10) Contribuições Previdenciais Extraordinárias dos Assistidos - Equacionamento do Déficit:
(Ver Nota)
- 11) Contribuições Previdenciais Extraordinárias dos Assistidos - Serviço Passado: -
- 12) Contribuições Previdenciais Extraordinárias dos Assistidos - Outras Finalidades: -
- 13) Utilização de fundo de reversão de saldo por exigência regulamentar: -
- 14) Utilização de fundo de destinação de Reserva Especial - Patrocinador: -
- 15) Utilização de fundo de destinação de Reserva Especial - Participantes: -
- 16) Utilização de fundo de destinação de Reserva Especial - Assistidos: -
- 17) Início de vigência do plano de custeio: 1º de abril de 2019.

NOTA: Conforme evidenciado pelo JM/0729/2015, de 06/04/2015, o Método Agregado do Regime de Capitalização, adotado na Avaliação Atuarial do Plano de Benefícios I da Fundação São Francisco, desde seu fechamento a novas adesões de participantes, possui tão somente o conceito de “Contribuição Normal”, não prevendo a existência de “Contribuição Suplementar para Cobertura de Tempo de Serviço Passado” ou a existência de “Contribuição Extraordinária para Equacionamento de Déficit Técnico Acumulado Não Coberto pela Contribuição Normal”, assim sendo, não está sendo considerado qualquer registro como Provisões Matemáticas a Constituir, uma vez que os ajustes provenientes do referido método, estão sendo registrados como “ajuste da contribuição normal” dos participantes, patrocinadoras e assistidos.

V - PARECER ATUARIAL:

V.1. - Custos para o exercício seguinte em relação ao anterior:

- 1) A aplicação da metodologia de cálculo atuarial das contribuições normais estabelecida para o Plano de Benefícios I da FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO, levando em consideração as hipóteses atuariais apresentadas nesta Demonstração Atuarial (D.A.) Extraordinária e o cadastro de participantes fornecido pela referida FUNDAÇÃO, resultou no Custo Carregado (*1) de 56,52% da Folha de Salário de Participação dos Participantes Não Assistidos (incluído o custo administrativo e excluída a contribuição normal carregada de 15,35% dos Assistidos destinada a participar do custeio do Plano), conforme descrito a seguir:

(*1) Custo Carregado é o Custo já embutido do Carregamento destinado à cobertura das Despesas Administrativas.

TIPO DE BENEFÍCIO	CUSTO (%)	
	Mar/18	Dez/18
APOSENTADORIAS *1	48,37%	53,93%
INVALIDEZ	0,00%	0,00%
PENSÃO POR MORTE	0,00%	0,00%
AUXÍLIO-DOENÇA	0,00%	0,00%
PECÚLIO POR MORTE	0,00%	0,00%
SUB-TOTAL (1)	48,37%	53,93%
CUSTO SUPLEMENTAR	-%	-%
ADMINISTRAÇÃO *2	2,62%	2,59%
SUB-TOTAL (2)	2,62%	2,59%
TOTAL (1)+(2)	50,99%	56,52%

*1: Incluído o Custo do Resgate, da Portabilidade e do Benefício Proporcional Diferido.

*2: Sobrecarga administrativa igual a 10% do total das Contribuições Normais Originais recolhidas pelos Participantes (Não Assistidos), pelos Assistidos e pelo Patrocinador.

NOTA: Nesta Avaliação Atuarial de dezembro de 2018, a idade média dos participantes não assistidos é de 65 anos.

- 2) O Custo Carregado reavaliado de 56,52% da Folha de Salário de Participação dos Participantes Não Assistidos será custeado, no exercício de 2019, pelas contribuições descritas a seguir, dentro dos parâmetros definidos no Regulamento do Plano de Benefício I da FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO, que mantém as alíquotas vigentes tanto para os participantes, quanto para o Patrocinador, quais sejam:

Contribuição Normal/Suplementar Referência	Em %	
	Mar/18	Dez/18
Contribuição Normal Média dos Ativos (alíquotas variáveis) *1	29,07% *1	33,42% *1
Contribuição Normal da Patrocinadora *1/*2	21,92% *2	23,10% *2
Sub-total	50,99%	56,52%
Contribuição Suplementar (Ver inciso iv do numeral 5 do item V.3.)	- %	- %
Total Contribuições (Patrocinadoras + Partic. Ativos):	50,99%	56,52%
Contribuições Normais referente aos Participantes Assistidos:		
Aposentados	15,57%	15,35%
Pensionistas	15,57%	15,35%
Patrocinadora (*3)	11,75%	10,61%

- *1: 10% da Contribuição Normal Original se destina ao Custeio das Despesas Administrativas.
- *2: Em % da Folha do Salário de Participação dos Participantes Não Assistidos (que está limitado a 3 vezes o Teto Máximo do Salário de Benefício da Previdência Social, que é o que se estima ser equivalente a 8,31% da Folha Salarial dos Participantes Não Assistidos sem o referido limite de 3 vezes o Teto Máximo do Salário de Benefício de Previdência Social).
- *3: No Ajuste da Contribuição Normal se considerou a proporcionalidade contributiva da Contribuição Normal dos Participantes Ativos em relação à Contribuição Normal da Patrocinadora para se calcular o “delta” a ser aplicado na Contribuição Normal dos Participantes Assistidos. Assim sendo, tão somente em relação a esse “delta” da Contribuição Normal dos Participantes Assistidos é que, considerando a referida proporção entre a contribuição normal da Patrocinadora, se calculou a contrapartida patronal em relação ao ajuste (“delta”) da Contribuição dos Participantes

FATO RELEVANTE: Conforme evidenciado pelo JM/0729/2015, de 06/04/2015, o Método Agregado do Regime de Capitalização, adotado na Avaliação Atuarial do Plano de Benefícios I da Fundação São Francisco, desde seu fechamento a novas adesões de participantes, possui tão somente o conceito de “Contribuição Normal”, não prevendo a existência de “Contribuição Suplementar para Cobertura de Tempo de Serviço Passado” ou a existência de “Contribuição Extraordinária para Equacionamento de Déficit Técnico Acumulado Não Coberto pela Contribuição Normal”, assim sendo, não está sendo considerado qualquer registro como Provisões Matemáticas a Constituir, uma vez que os ajustes provenientes do referido método, estão sendo registrados como “ajuste da contribuição normal” dos participantes, patrocinadoras e assistidos.

- 3) A Contribuição Normal Carregada de 58,27% da folha do Salário de Participação dos Participantes Não Assistidos corresponde exatamente ao Custo Normal Carregado atuarialmente verificado em dezembro de 2018, de 58,27% da referida Folha de Salário de Participação. Tal fato significa que a Contribuição Normal Carregada em vigor corresponde exatamente ao Custo Normal Carregado reavaliado em dezembro de 2018.

IMPORTANTE: A Contribuição Normal Original, aqui apresentada, a Contribuição Suplementar destinada a dar cobertura ao tempo de serviço passado e o Ajuste da Contribuição Normal, encontram-se detalhadas no numeral 5, do inciso IV, do item V.3..

V.2. - Variação das Provisões Matemáticas:

- 1) A decomposição do Passivo Atuarial (Provisões Matemáticas) deste Plano, de março de 2018 para dezembro de 2018, considerando a evolução das suas principais grandezas, é a seguinte:

Valores em R\$

Referência	31/03/2018	31/12/2018	Variação
Provisão de Benefícios Concedidos	352.720.181,80	364.443.478,77	3,32%
Provisão de Benefícios a Conceder	1.261.524,96	1.542.886,23	22,30 %
<u>Provisão Matemática a Constituir</u>	<u>- (*1)</u>	<u>- (*1)</u>	
Provisões Matemáticas (Passivo Atuarial)	353.981.706,76	365.986.365,00	3,39%

***1:** Conforme evidenciado pelo JM/0729/2015, de 06/04/2015, o Método Agregado do Regime de Capitalização, adotado na Avaliação Atuarial do Plano de Benefícios I da Fundação São Francisco, desde seu fechamento a novas adesões de participantes, possui tão somente o conceito de “Contribuição Normal”, não prevendo a existência de “Contribuição Suplementar para Cobertura de Tempo de Serviço Passado” ou a existência de “Contribuição Extraordinária para Equacionamento de Déficit Técnico Acumulado Não Coberto pela Contribuição Normal”, assim sendo, não está sendo considerado qualquer registro como Provisões Matemáticas a Constituir, uma vez que os ajustes provenientes do referido método, estão sendo registrados como “ajuste da contribuição normal” dos participantes, patrocinadoras e assistidos.

V.3. - Principais riscos atuariais e, se for o caso, medidas para sua mitigação:

- 1) Com relação à situação financeiro-atuarial do Plano de Benefícios I vigente na Fundação São Francisco, a mesma apresentou um Equilíbrio Técnico (Deficitário), registrado contabilmente, de R\$ (15.568.930,57), onde, conforme a Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, considerando o Ajuste de Precificação de R\$ 643.454,11, apresentou um Equilíbrio Técnico Ajustado de R\$ (14.925.476,46).
- 2) Ressaltamos que diante do recente processo de saldamento, bem como em função da perspectiva de retornos de investimentos mais significativos nos meses de janeiro a março de 2019, iremos verificar, quando da vigência do novo Plano de Custeio em abril de 2019, se, ao avaliarmos atuarialmente o Plano de Benefícios I, o mesmo irá apresentar um resultado positivo como Equilíbrio Técnico Ajustado ou não, para que possamos analisar respectivamente a manutenção do Plano de Custeio constante desta Demonstração Atuarial, ou a sua revisão através de ajustes na Contribuição Normal, em função de se estar utilizando, na Avaliação Atuarial deste Plano, o Método Agregado no Regime de Capitalização, onde conceitualmente, tem-se a necessidade de se ajustar periodicamente a Contribuição Normal a fim de que se mantenha o Plano em Equilíbrio Técnico.
- 3) Nesta Avaliação Atuarial foram alteradas as hipóteses atuariais de Tábua de Mortalidade Geral com a adoção do “ q_x da SUSEP EMSsb 2010 (50,3% masculina + 49,7% feminina) agravada em 8%”, de Tábua de Entrada em Invalidez com a adoção do “ i_x da Light (FRACA)” e de Entrada em Aposentadoria ao se passar a considerar que a entrada em gozo de aposentadoria programada do participante não assistido se dará no 1º momento em que ele preencha as condições para recebimento do benefício pleno. Todas estas alterações representaram o impacto de mais R\$ 9.073.937,96 nas Provisões Matemáticas do Plano de Benefícios I da Fundação São Francisco.
- 4) Nesta reavaliação atuarial, foram consideradas as seguintes contribuições dos Participantes, Assistidos, e dos Patrocinadores.

- i) **Contribuição Normal Original Carregada dos Participantes (Não Assistidos):**
Corresponde a Contribuição Normal Original Carregada (ou seja, com sobrecarga para custeio das despesas administrativas) obtida para o conjunto dos Participantes (Não Assistidos) do Plano, aplicando-se os percentuais contributivos constante no Plano de Custeio Anual.
- ii) **Contribuição Normal Original Carregada dos Patrocinadores:**
8,31% da folha de salário dos Participantes (Não Assistidos) sem limite, o que, se projetada corresponder a 10,80% da folha do salário limitado a 3 (três) vezes o Teto Máximo do Salário de Benefícios da Previdência Social, observado o limite paritário contributivo estabelecido no Regulamento e na legislação aplicável.
- iii) **Contribuição Normal Original Carregada dos Assistidos:**
5,52% do valor dos benefícios recebidos pelos Aposentados Assistidos e pelos Pensionistas Assistidos.
- iv) **Contribuição Suplementar Carregada do Patrocinador (relativa ao Serviço Passado):**
Não há mais Contribuição Suplementar Carregada do Patrocinador referente ao Serviço Passado, uma vez que o contrato, firmado entre a Patrocinadora CODEVASF e a Fundação São Francisco em 28/11/2001, encerrou-se com a 114ª prestação em dezembro de 2013.
- v) **Ajuste nas Contribuições Normais dos Participantes (Não Assistidos), dos Assistidos e dos Patrocinadores:**
- v.1.) **Participantes Não Assistidos:**
Ajuste nas Contribuições Normais igual a **A% (*1)** do valor das contribuições calculadas com base nos percentuais contributivos normais originais dos Participantes Não Assistidos vigentes em 31/12/2009, incidentes sobre as faixas contributivas do Salário Real de Contribuição de cada Participante Não Assistido.
- v.2.) **Patrocinador CODEVASF (em contrapartida ao ajuste na contribuição normal do Participante Não Assistido):**
Ajuste na Contribuição Normal correspondente a **A% (*1)** do valor das contribuições normais calculadas com base no percentual contributivo normal original da Patrocinadora CODEVASF vigente em 31/12/2009 e incidente sobre a totalidade dos salários dos Participantes Não Assistidos.
- v.3.) **Assistidos (Aposentados/Pensionistas):**
Ajuste na Contribuição Normal correspondente a **A% (*1)** do valor das contribuições normais originais de cada participante calculadas com base no percentual contributivo vigente em 31/12/2009, incidente sobre o valor dos Benefícios dos Aposentados Assistidos e dos Pensionistas Assistidos.

v.4.) Patrocinador CODEVASF (em contrapartida ao ajuste nas contribuições normais dos Assistidos):

Ajuste na Contribuição Normal igual a **B** vezes o total do Ajuste na Contribuição Normal feitas pelos Aposentados Assistidos e pelos Pensionistas Assistidos, onde **B** é igual a 0,754 até junho de 2012 e é igual a 0,852 a partir de agosto de 2012.

- (*1): A% = 65,10% de Julho de 2014 a Junho de 2015;
A% = 81,98% de Julho de 2015 a Junho de 2016;
A% = 129,65% de Julho de 2016 a Junho de 2017;
A% = 156,10% de Julho de 2017 a Dezembro de 2018;
A% = 188,00% de Abril de 2018 em diante.

NOTA: 10% das Contribuições Normais Originais dos Participantes Não Assistidos, dos Assistidos (Aposentados e Pensionistas) e do Patrocinador, correspondem ao carregamento destinado ao custeio das Despesas Administrativas.

- 5) Desde o encerramento do exercício de 2015, visando manter fidelidade com os princípios do Método Agregado do Regime de Capitalização, deixamos de registrar os aumentos nas Contribuições Normais Originais como se fossem Contribuições Extraordinárias para Equacionamento do Déficit, mas sim, com Ajuste das Contribuições Normais, já que esse Método, em realidade, enquadra todos os ajustes contributivos, destinados ao Reequilíbrio Atuarial do Plano, no âmbito das Contribuições Normais.
- 6) A rentabilidade nominal líquida, efetivamente obtida ao longo de 2018 pela FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO, na aplicação do Patrimônio de Cobertura do Plano de Benefícios I, foi de 13,47% contra uma meta atuarial de rentabilidade líquida estimada de 8,64%, ou seja, o efetivo superou a meta em 4,44%, o que, em termos reais, representou obter mais 9,56%, alcançando assim a meta atuarial de rentabilidade real líquida de 4,90% ao ano. A variação do índice de inflação utilizado (INPC do IBGE) é aplicada com 1 (um) mês de defasagem. Na apuração das taxas de juros a metodologia empregada foi a Taxa Interna de Retorno (TIR), a partir dos fluxos mensais das adições e deduções previdenciárias registradas nas contas contábeis iniciadas em “3.”.
- 7) Os principais Riscos Atuariais do Plano em questão estão associados ao aumento de sobrevivência e à redução das taxas de retorno dos investimentos. Para mitigar esses riscos, no que se refere à sobrevivência, ano após ano, vem sendo feitos testes de aderência de tábuas de mortalidade/sobrevivência e implantados, sempre que necessários, os correspondentes ajustes na hipótese de sobrevivência adotada e, no que se refere à taxa de retorno dos investimentos, os consultores financeiros da FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO, levando em consideração os títulos existentes em carteira associados à cobertura dos benefícios previdenciários e às respectivas durações de seus pagamentos e as taxas de retornos esperadas para as novas aplicações e reaplicações a serem feitas nos anos futuros, tem de continuar se posicionando em relação à hipótese relativa ao retorno dos investimentos para a realização dos ajustes que se façam necessários.

V.4. - Qualidade da Base Cadastral Utilizada:

- 1) Com relação aos valores registrados como Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder, atestamos que os mesmos foram avaliados por esta Consultoria Atuarial Independente, adotando as hipóteses atuariais relacionadas na letra “a” do item III desta D.A. e os regimes atuariais de financiamento mencionados no item V.7. desta D.A., bem como utilizando os dados contábeis e cadastrais que nos foram enviados pela FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO, sendo que os dados cadastrais foram objeto de análise de consistência e de comparação com os dados cadastrais da Avaliação Atuarial do exercício anterior, os quais ainda foram submetidos à referida Entidade Fechada de Previdência Complementar para os ajustes necessários e posterior validação, tendo sido, tão somente após tal validação, utilizados na elaboração da avaliação atuarial refletida nesta D.A..

V.5. - Variação do Resultado Técnico de março de 2018 para dezembro de 2018, apontando as causas mais prováveis:

Resultado Técnico (Déficit) Contábil observado considerando o valor Total das Provisões Matemáticas pelo método de recorrência em 31/12/2018 projetadas com base na Avaliação Atuarial de 31/03/2018	R\$ (5.562.011,68)
Impacto da alteração da Hipótese de Entrada em Aposentadoria considerado a elegibilidade para aposentadoria programada do participante não assistido, quando do 1º momento em que ele preencha as condições para recebimento do benefício pleno.	R\$ (206.799,07)
Impacto da adoção da Tábua de Mortalidade Geral “qx da SUSEP EMSsb 2010 (50,3% masculina + 49,7% feminina) agravada em 8%”	R\$ (8.867.138,89)
Impacto da adoção da Tábua de Entrada em Invalidez Light (FRACA)	(*2)
Outros Resultados de Origens Diversas e Pulverizadas (*1)	R\$ (932.980,93)
Equilíbrio Técnico (déficit) registrado contabilmente em 31/12/2018	R\$ (15.568.930,57)
Ajuste na Precificação dos Ativos realizado em conformidade com a Resolução CNPC 30/2018, na Situação Atuarial do Plano em 31/12/2018.	R\$ 643.454,11
Equilíbrio Técnico Ajustado, registrado em 31/12/2018, após a aplicação do ajuste na precificação dos Ativos, realizado em conformidade com a Resolução CNPC 30/2018	R\$ (14.925.476,46)

(*1) Equivalente a (0,25)% do total das Provisões Matemáticas, registrado em 31/12/2018, no valor de R\$ 365.986.365,00. (Ver NOTA)

NOTA: Consiste nos desvios oriundos do cálculo das Provisões Matemáticas através da Avaliação Atuarial de um determinado mês, em relação às Provisões Matemáticas obtidas no mesmo mês, através de sua evolução pelo método da Recorrência, podendo resultar em um aumento ou redução das Provisões Matemáticas do Plano, em função da comparação com o comportamento previsto, no exercício, dos principais decrementos da massa (morte do ativo, morte do aposentado, entrada em invalidez, entrada em aposentadoria, rotatividade), com o que realmente ocorreu de decremento no mesmo exercício.

V.6. - Natureza conjuntural ou estrutural do Resultado Acumulado:

O Plano de Benefícios I da Fundação São Francisco apresentou um Equilíbrio Técnico (Deficitário), registrado contabilmente, de R\$ (15.568.930,57), onde, conforme a Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, considerando o Ajuste de Precificação de R\$ 643.454,11, apresentou um Equilíbrio Técnico Ajustado de R\$ (14.925.476,46). Este resultado indicaria, conforme o Regulamento do Plano, a uma revisão do ajuste da contribuição normal do Plano, no entanto, diante do recente processo de saldamento, bem como em função da perspectiva de retornos de investimentos mais significativos nos meses

de janeiro a março de 2019, iremos verificar, quando da vigência do novo Plano de Custeio em abril de 2019, se, ao avaliarmos atuarialmente o Plano de Benefícios I, o mesmo irá apresentar um resultado positivo como Equilíbrio Técnico Ajustado ou não, para que possamos analisar respectivamente a manutenção do Plano de Custeio constante desta Demonstração Atuarial, ou a sua revisão através de ajustes na Contribuição Normal, em função de se estar utilizando, na Avaliação Atuarial deste Plano, o Método Agregado no Regime de Capitalização, onde conceitualmente, tem-se a necessidade de se ajustar periodicamente a Contribuição Normal a fim de que se mantenha o Plano em Equilíbrio Técnico.

V.7. - Adequação dos métodos de financiamento aplicados no caso do regime financeiro de capitalização:

Considerando tratar-se de um Plano de Benefício Definido fechado a novas adesões de participantes, o regime financeiro de Capitalização adotado no financiamento dos Benefícios de Aposentadoria e de Pensão por Morte, que são Benefícios de Grande Expressão, é o Agregado, o qual mostra-se plenamente adequado. Já para os demais benefícios, que são Benefícios de Pequena Expressão (Auxílio-Doença / Pecúlio por Morte / Resgate de Contribuições) o regime financeiro adotado é o de Repartição na versão simples, que tem se mostrado adequado dado ao pequeno porte desses Benefícios.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2019



José Roberto Montello
Atuário MIBA 426

